



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 8 séries . . .	Ano 60\$
A 1.ª série . . .	80\$
A 2.ª série . . .	20\$
A 3.ª série . . .	15\$
Semestre	28500
	18500
	14500
	10500

Aviso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$08 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1-043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 81-viii-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 8:111 — Transfere dentro do capítulo 5.º do projecto de orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor para o ano económico de 1921-1922, a quantia de 40.000\$, a fim de se proceder à conclusão do edifício do Instituto de Medicina Legal do Pôrto.

ouvido o Conselho de Ministros e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, determinar que no capítulo 5.º do projecto de orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações, em vigor para o actual ano económico, seja transferida do artigo 62.º-C «Construção do Edifício do Laboratório de Higiene do Pôrto», para o artigo 59.º «Conclusão do Edifício do Instituto de Medicina Legal do Pôrto», a quantia de 40.000\$.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1922.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva—Jóao Catanho de Meneses—Albano Augusto de Portugal Durão—António Xavier Correia Barreto—Vitor Hugo de Azevedo Coutinho—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto—Alfredo Rodrigues Gaspar—Augusto Pereira Nobre—Vasco Borges—Ernesto Júlio Navarro.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 8:111

Sendo urgente proceder à conclusão do edifício do Instituto de Medicina Legal do Pôrto: hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo